

Goiânia/Go., 27 de Agosto 2021.

À
Câmara Municipal de Goiânia
Departamento Sr. Presidente da Licitação
Att. Licitação

PREGAO ELETRONICO Nº 011/2021 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

A empresa Ferreira Lopes Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 28.525.313/0001-82, estabelecida à Rua J-18, S/N, Qd. 72 Lt.07, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. Adriel Lopes Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 041.341.211-32, N. DO REGISTRO PROFISSIONAL Crea 24.106/D-GO.

Sob está vimos mui respeitosamente, à presença de Vossa senhoria, apresentar RECURSO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - REPUBLICAÇÃO, pelos fundamentos a seguir alinhavados, que deverão a final, serem julgados inteiramente subsistentes, conseqüente a aceitação da apresentação do recurso.

De acordo com o pregoeiro, a empresa foi desclassificada, no item " a - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da empresa". O registro foi apresentado juntamente com a certidão de quitação, conforme e-mail enviado pelo CREA-GO a esta comissão, no dia 25/08/2021, informando que o registro da empresa não tem prazo de validade, sendo assim o documento apresentado foi tão somente para comprovação do registro, uma vez que o registro da empresa não tem prazo de validade, conforme e-mail enviado pelo CREA e conforme resolução do CONFEA, o mesmo não informa prazo de validade do registro junto ao CREA/GO, Sendo assim o documento apresentado e valido.

Em relação ao item "9.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL." da letra " f1 " o solicitado no item pede que a empresa apresente o quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, a relação solicitada nenhuma empresa será capaz de apresentar, devido a licitação tratar de manutenção predial, onde será impossível prever toda mão de obra de pessoal técnico, que será utilizada durante o contrato. Casa não seja aceita a justificativa devesse proceder a desclassificação de todas empresas. A de salientar que a empresa ao assinar o contrato e obrigada a fornecer toda mão de obra necessária ao objeto da licitação. Cuja declaração se encontra na proposta de preços da empresa, informando que nós preços apresentados já está incluída toda a mão de obra necessária para cumprir o objeto do edital. Em relação a letra " f2 ", a empresa informa que sua sede se encontra á 5,8km de Goiânia, sendo assim a empresa supre o item, não sendo necessário escritório em Goiânia. A exigência seria para empresas que está fora do entorno de Goiânia. Onde a mesma seria obrigada a montar escritório em Goiânia. Os atestados apresentados pela concorrente hora vencedora, também não supre o solicitado no edital. Diante do vasto critério de julgamento da comissão de licitação até o momento diante ao processo licitatório, devesse ocorrer a desclassificação da empresa, pois a classificação da mesma, se torna injusto aos demais concorrentes.

Diante o exposto e sábio do vasto conhecimento dos senhores analistas, a reclamante não tem interesse em atrasar o processo licitatório, inglesando com processo de mandado de segurança. Onde atrasaria todo o processo licitatório em meses. Para deferimento, pede que a comissão a desabilitação da empresa hora vencedora e se HABILITE a reclamante, devido o documento estar contemplando o que foi solicitado.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Ferreira Lopes Construtora Ltda

Adriel
Engenheiro
Crea 24.106/D-GO

Lopes

Ferreira
Civil